



PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA

INTRODUÇÃO

O Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva foi implantado em caráter experimental, no período de Agosto a Dezembro de 2011, e faz parte do Programa de Incentivo ao Desporto Universitário da UFLA.

O Programa é administrado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer – CEL, em colaboração com a Liga Esportiva da Universidade Federal de Lavras.

O Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva visa a proporcionar aos estudantes de graduação e pós-graduação, um auxílio para a prática nos programas esportivos da UFLA mediante a aprovação técnica.

OBJETIVOS

O Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva tem como objetivos gerais:

- Oferecer aos atletas universitários uma oportunidade de alimentação gratuita no Restaurante Universitário da Universidade Federal de Lavras.
- Incentivar e popularizar a prática de esportes no meio estudantil da Universidade, tanto o esporte competitivo como o participativo;

METODOLOGIA

- RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO AUXÍLIO

Os recursos financeiros para manutenção do Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva serão oriundos da UFLA.

O valor do auxílio será correspondente a no máximo duas refeições diárias, servidas pelo Restaurante Universitário.

- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A coordenadoria de Esporte e Lazer distribuirá até 160 Auxílios Alimentação para Prática Esportiva, em conjunto com Leufla. Esta distribuição se dará de acordo com as modalidades esportivas propostas pela LEUFLA. Os projetos esportivos deverão apresentar um número mínimo de participantes, de acordo com a modalidade, para que assim sejam distribuídas as bolsas de forma equitativa.



A cada início de semestre letivo, a CEL/PRAEC apresentará mapa de solicitações à Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG que estabelecerá o número de solicitações a serem contempladas, de acordo com o número de vagas a serem implantadas conforme determinação da REITORIA.

- SELEÇÃO DE ALUNOS

O Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva atenderá exclusivamente alunos de graduação, que tenham disponibilidade de horário para as atividades e que sejam devidamente submetidos à avaliação técnica, perante uma banca composta por:

- Coordenador de esporte e Lazer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;
- Membro da Liga Esportiva da Universidade Federal de Lavras – Leufla.
- Bolsista Monitor Esportivo da modalidade da Leufla

Obs.: caso o número de candidatos seja maior que o número de auxílios a ser concedido, após a classificação conforme a avaliação técnica será seguida a ordem de classificação de acordo com a avaliação sócio econômica feita pela Coordenadoria de Programas Sociais da PRAEC.

A seleção de beneficiário para vagas remanescentes ou novas se dará após o período de seleção dos inscritos que obedecerá ao calendário da PRAEC/CEL, prevendo-se para os 25(vinte e cinco) primeiros dias de cada período letivo a inscrição de novos alunos e a renovação dos já beneficiários. Os alunos bolsistas, que não renovarem o pedido de bolsa dentro do prazo previsto, terão a mesma automaticamente cancelada.

- SUPERVISÃO DOS ALUNOS

A avaliação e supervisão do participante do Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva serão realizadas por um professor coordenador da modalidade onde o aluno estará desenvolvendo suas atividades, cujo nome deverá ser informado à CEL/PRAEC no momento da solicitação de vagas ou no recadastramento semestral da vaga, cujo formulário será enviado ao supervisor junto ao encaminhamento semestral do bolsista.

A duração do auxílio deverá sempre coincidir com o período letivo de cada semestre, de acordo com o funcionamento do Restaurante Universitário, não podendo ultrapassar o exercício financeiro e podendo ser renovado enquanto houver interesse das partes envolvidas.



Será firmado Termo de Compromisso do Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva entre o beneficiário e a UFLA, através da PRAEC/CEL.

- DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA

O Auxílio Alimentação para Prática Esportiva poderá ser cancelado a qualquer época nas seguintes situações:

- 1 - Por solicitação do Supervisor de atividades, face o não cumprimento dos deveres pelo beneficiário;
- 2 - Pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinam a concessão;
- 3 - Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, conforme previsto nas normas regimentais da Universidade;
- 4 - Pela falta de assiduidade caracterizada pela não utilização do benefício sem justificativa, por mais de 40% do total de refeições mensais.

- ATRIBUIÇÕES

► Compete à PRAECC/CEL:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais do Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva;
- b) Firmar termo de compromisso entre o beneficiário do Auxílio Alimentação para Prática Esportiva e a UFLA;
- c) Receber os relatórios de frequência dos beneficiários do Auxílio Alimentação para Prática Esportiva;
- d) Exercer a coordenação e supervisão do Programa;
- e) Promover ampla divulgação do Programa na Comunidade Universitária;
- f) Realizar junto com o DCE e a LEUFLA a avaliação técnica e o cadastramento dos candidatos;
- g) Acompanhar semestralmente o desempenho das atividades dos beneficiários do programa conforme avaliação emitida pelos mesmos e pelos supervisores;
- h) Comunicar ao beneficiário, com antecedência, desligamentos, substituições e alterações no Programa de Auxílio Alimentação para Prática Esportiva;



i) Controlar e avaliar a execução do Programa apresentando relatórios específicos semestrais, para conhecimento superior.

j) Solicitar mensalmente à Coordenadoria de Moradia e alimentação relatório correspondente ao número de refeições efetivamente utilizadas pelos beneficiários do programa

l) Fornecer mensalmente ao Setor de Contabilidade relatório referente ao número de refeições efetivamente utilizadas pelos beneficiários do programa.

► **Compete à PRAECC/Coordenadoria de Moradia e Alimentação:**

a) Receber da Coordenadoria de Esportes e Lazer a lista com os nomes dos beneficiários do programa bem como efetuar o depósito dos créditos nas carteiras eletrônicas, obedecendo ao consumo mínimo de refeições durante a semana.

b) Encaminhar os relatórios de frequência dos beneficiários do Auxílio Alimentação para Prática Esportiva a Coordenadoria de Esportes e Lazer com capa para a Liga Esportiva da Universidade Federal de Lavras, prevendo-se para os 11 (onze) primeiros dias de cada período letivo a apresentação do relatório.

► **Compete aos Supervisores:**

a) Encaminhar à PRAEC/CEL, as demandas por beneficiários e proposta de programa de atividades, nos prazos estipulados em cronograma de trabalho;

b) Encaminhar ao final de cada semestre, à PRAEC/CEL, relatório de avaliação dos beneficiários, em formulário próprio;

c) Elaborar a folha mensal de frequência dos beneficiários, encaminhando-as à PRAEC/CEL, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês;

d) Planejar os horários das atividades dos bolsistas;

e) Comunicar à PRAEC/CEL com antecedência, a necessidade de desligamentos, substituições e alterações de atividades do Programa, salvo quando se tratar de desligamento do beneficiário por motivo de descumprimento das normas expressas no presente Regimento;

► **Compete ao beneficiário:**

a) Cumprir as Normas do Programa bem como o plano de atividades proposto pelo Supervisor, onde desenvolverá suas atividades e do qual deverá estar ciente no momento em que assinar o Termo de Compromisso;



- b) Seguir as orientações do Supervisor;
- c) Apresentar à PRAEC/CEL com cópia para o Supervisor, pedido de desligamento do Programa.

► **Compete à PROPLAG:**

- a) Definir, sempre que houver criação de novas vagas, de acordo com mapa de solicitações apresentado pela PRAEC/CEL.

Lavras, 25 de janeiro de 2013.

Prof.Dr. Sandro Fernandes da Silva
Coordenador de Esportes e Lazer

Prof. Dr. João Almir Oliveira
Pró-Reitor da PRAEC